



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 18 DE MAIO DE 2017.

Modifica a redação do artigo 3º, II e revoga o § 4º do artigo 6º da Lei 491, de 10 de fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso II, do artigo 3º da Lei nº 491, de 10 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.3º.....
.....
.....
....."

II - ter, no máximo, 10 (dez) anos de vida útil e em perfeito estado de conservação e funcionamento."

Art. 2º. Fica revogado o § 4º do artigo 6º da Lei nº 491, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JUSCELINO OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE
AÇAILÂNDIA
PROTOCOLO Nº _____
DATA 22 / 05 / 2017
ASSINATURA Suzana Santana

